

PORTARIA Nº 272, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.*

Torna público e declara a vacância de unidades jurisdicionais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça administrar os serviços da Justiça, objetivando a devida prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 1º da Resolução Nº 106, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos da Consulta nº 0000958-93.2012.2.00.0000, na qual ficou consignada que à luz do que estabelecem os artigos 93, incisos II e VIII-A, da Constituição Federal e 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LC 35/1979), a alternância entre a antiguidade e o merecimento nas promoções e remoções de magistrados deve ocorrer em cada entrância;

CONSIDERANDO a CERTIDÃO expedida pelo Departamento de Recursos Humanos atestando a existência de 22 (vinte e duas) unidades jurisdicionais vagas de Terceira, Segunda e Primeira Entrâncias, com as suas respectivas datas de vacância;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios transparentes e objetivos para a movimentação vertical e horizontal dos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 21/2010-TJ, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre a movimentação na carreira da magistratura do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público e declarar a vacância das seguintes unidades jurisdicionais, nas seguintes datas:

I – na Terceira Entrância:

UNIDADE JURISDICIONAL	DATA DA VACÂNCIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PAU DOS FERROS	18/12/2008
1ª VARA DE CEARÁ MIRIM	04/09/2017
2ª VARA DE MACAU	25/10/2017

II – na Segunda Entrância:

UNIDADE JURISDICIONAL	DATA DA VACÂNCIA
1ª VARA DE APODI	31/08/2009
VARA ÚNICA DE LUIZ GOMES	30/03/2010
2ª VARA DE AREIA BRANCA	09/11/2010
VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL	09/11/2010
2ª VARA DE APODI	11/01/2011
VARA ÚNICA DE ALEXANDRIA	11/01/2011
VARA ÚNICA DE PATU	11/01/2011
VARA ÚNICA DE CARAÚBAS	19/05/2011
VARA ÚNICA DE PARELHAS	09/08/2011
VARA ÚNICA DE MARTINS	03/05/2012
2ª VARA DE SANTA CRUZ	07/08/2013
1ª VARA DE SANTA CRUZ	24/11/2014
1ª VARA DE AREIA BRANCA	06/04/2017
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE APODI	22/08/2017
VARA ÚNICA DE SANTANA DO MATOS	22/08/2017
VARA ÚNICA DE JUCURUTU	25/10/2017
VARA ÚNICA DE GOIANINHA	25/10/2017
VARA ÚNICA DE TANGARÁ	25/10/2017

III – na Primeira Entrância:

UNIDADE JURISDICIONAL	DATA
VARA ÚNICA DE SÃO TOMÉ	06/02/2018

Art. 2º Fixar como critério definidor da abertura das promoções a forma do último oferecimento de vaga para promoção na entrância (inciso II do art. 93 da CF/88 e art. 1º da Resolução nº 21/2010-TJ), nos seguintes termos:

I – na **Terceira Entrância**, considerando que a última vaga foi oferecida como **promoção por merecimento** (acesso à Vara Criminal de Ceará-Mirim – Edital de Promoção nº 07/2017, de 28 de junho de 2017 - Aviso disponibilizado no DJe de 30 de junho de 2017 – Edição 2319), o próximo critério de abertura de vaga será **promoção por antiguidade**;

II – Na **Segunda Entrância**, considerando que a última vaga foi oferecida como **promoção por antiguidade** (acesso à Vara Única de Santana do Matos – Edital de Promoção nº 38/2017, de 30 de outubro de 2017 - Aviso disponibilizado no DJe de 31 de outubro de 2017 – Edição 2401 – os Editais de Promoção por Merecimento nº 39/2017, 40/2017 e 41/2017 não obedeceram a alternância em razão das remoções anteriores), o próximo critério de abertura de vaga será **promoção por merecimento**;

III – Na **Primeira Entrância**, considerando que a última vaga foi oferecida como **promoção por merecimento** (acesso à Vara Única da Comarca de Pedro Velho – Edital de Promoção nº 62/2017, de 30 de outubro de 2017 - Aviso disponibilizado no DJe de 31 de outubro de 2017 – Edição 2401), o próximo critério de abertura de vaga será **promoção por antiguidade**.

§1º Para efeito do que dispõe o art. 1º da Resolução Nº 21/2010-TJ, serão considerados como juízos vagos aqueles cuja vacância decorra de aposentadorias, movimentações da carreira e os que, embora tenham sido oferecidos nos Avisos anteriores, não foram preenchidos.

§2º O critério de abertura das promoções dos juízos vagos em decorrência das movimentações anteriores só se submeterão à alternância de que trata o §1º do art. 1º da Resolução nº 21/2010-TJ, se não se enquadrem na situação prevista no art. 2º e seus parágrafos do mesmo ato normativo.

§3º Definidos os juízos na forma do §1º deste artigo, a alternância dos critérios de promoção será feita observando-se a ordem de vacância dos juízos, conforme estabelece o §1º do art. 1º da Resolução nº 21/2010-TJ.

§4º No primeiro momento deverão ser disponibilizadas apenas as vagas objeto de remoções, reservando-se as vagas de promoção por antiguidade para, posteriormente às movimentações das remoções, serem oferecidas em conjunto com as vagas de promoções por merecimento.

Art. 3º Registrada e autuada, determino à Secretaria Geral a expedição de editais de remoção nos termos do ANEXO 4, abrindo-se inscrição, a ser realizada pelos interessados no prazo de 06 (seis) dias, contados da publicação dos atos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 21/2010-TJ.

Art. 4º Efetivadas as movimentações determinadas pelo artigo anterior, determino à Secretaria Geral a expedição dos editais de promoção na forma definida por esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador EXPEDITO FERREIRA
Presidente

* Republicado por incorreção.

ANEXO 1 – MOVIMENTAÇÕES NA 3ª ENTRÂNCIA

VAGAS PROVENIENTES DE EDITAIS ANTERIORES

3ª ENTRANCIA - UNIDADE JURISDICIONAL	DATA DA VACÂNCIA	CRITÉRIO		Art. 81 LOMAN
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PAU DOS FERROS	18/12/2008	PROMOÇÃO	ANTIGUIDADE	
1ª VARA DE CEARÁ MIRIM	04/09/2017	PROMOÇÃO	MERECIMENTO	REMOÇÃO
2ª VARA DE MACAU	25/10/2017	PROMOÇÃO	ANTIGUIDADE	

ANEXO 2 – MOVIMENTAÇÕES NA 2ª ENTRÂNCIA

VAGAS PROVENIENTES DE EDITAIS ANTERIORES

2ª ENTRANCIA - UNIDADE JURISDICIONAL	DATA DA VACÂNCIA	CRITÉRIO		Art. 81 LOMAN e §4º do art. 2º da Resolução nº 21/2010
1ª VARA DE APODI	31/08/2009	PROMOÇÃO	MERECIMENTO	REMOÇÃO ¹
VARA ÚNICA DE LUIZ GOMES	30/03/2010	PROMOÇÃO	ANTIGUIDADE	
2ª VARA DE AREIA BRANCA	09/11/2010	PROMOÇÃO	MERECIMENTO	REMOÇÃO ¹
VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL	09/11/2010	PROMOÇÃO	ANTIGUIDADE	
2ª VARA DE APODI	11/01/2011	PROMOÇÃO	MERECIMENTO	REMOÇÃO ¹
VARA ÚNICA DE ALEXANDRIA	11/01/2011	PROMOÇÃO	ANTIGUIDADE	
VARA ÚNICA DE PATU	11/01/2011	PROMOÇÃO	MERECIMENTO	REMOÇÃO ¹
VARA ÚNICA DE CARAÚBAS	19/05/2011	PROMOÇÃO	ANTIGUIDADE	
VARA ÚNICA DE PARELHAS	09/08/2011	PROMOÇÃO	MERECIMENTO	REMOÇÃO ¹
VARA ÚNICA DE MARTINS	03/05/2012	PROMOÇÃO	ANTIGUIDADE	
2ª VARA DE SANTA CRUZ	07/08/2013	PROMOÇÃO	MERECIMENTO	REMOÇÃO ¹
1ª VARA DE SANTA CRUZ	24/11/2014	PROMOÇÃO	ANTIGUIDADE	REMOÇÃO ¹
1ª VARA DE AREIA BRANCA	06/04/2017	PROMOÇÃO	MERECIMENTO	REMOÇÃO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE APODI	22/08/2017	PROMOÇÃO	ANTIGUIDADE	REMOÇÃO ¹
VARA ÚNICA DE SANTANA DO MATOS	22/08/2017	PROMOÇÃO	MERECIMENTO	REMOÇÃO ¹
VARA ÚNICA DE JUCURUTU ²	25/10/2017	PROMOÇÃO	ANTIGUIDADE	
VARA ÚNICA DE GOIANINHA ²	25/10/2017	PROMOÇÃO	MERECIMENTO	REMOÇÃO
VARA ÚNICA DE TANGARÁ ²	25/10/2017	PROMOÇÃO	ANTIGUIDADE	

1 - O critério adotado decorre da aplicação do §4º do art. 2º da Resolução nº 21, de 29 de março de 2010, com a redação dada pela Resolução nº 14, de 29 de março de 2017. Os editais de PROMOÇÃO por ANTIGUIDADE para as unidades abaixo designadas, disponibilizados no Diário da Justiça eletrônico de 31 de outubro de 2017, não registraram interessados:

EDITAL	PAV	UNIDADE	DJE
48/2017	238362017	Vara Cível de Apodi	22/11/2017
50/2017	238422017	Vara Criminal de Areia Branca	22/11/2017
52/2017	238452017	Vara Criminal de Apodi	22/11/2017
54/2017	238472017	Vara Única de Patu	22/11/2017
56/2017	238522017	Vara Única de Parelhas	22/11/2017
58/2017	238572017	Vara Criminal de Santa Cruz	22/11/2017
59/2017	238592017	Vara Cível de Santa Cruz	22/11/2017
62/2017	238662017	Juizado Especial Cível e Criminal de Apodi	22/11/2017
63/2017	238682017	Vara Única de Santana do Matos	22/11/2017

2 – A ordem de vacância da Vara Única de Jucurutu, Vara Única de Goianinha e da Vara Única de Tangará obedece a ordem da sequência do aviso de abertura do concurso de movimentação na carreira disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 23/08/2017 (Edição 2356):

EDITAL DE REMOÇÃO	MOVIMENTAÇÃO	REMOVIDO(A)	VACÂNCIA
17/2017	Remoção para Juiz de 2ª entrância, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a Vara Única da Comarca de Santo Antônio.	MARINA MELO MARTINS ALMEIDA	VARA ÚNICA DE JUCURUTU
19/2017	Remoção para Juiz de 2ª entrância, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a 2ª Vara Cível de São Gonçalo do Amarante.	ANA KARINA DE CARVALHO COSTA CAR SILVA	VARA ÚNICA DE GOIANINHA
20/2017	Remoção para Juiz de 2ª Entrância, pelo critério de MERECIMENTO, para o 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Parnamirim.	FLAVIO RICARDO PIRES DE AMORIM	VARA ÚNICA DE TANGARÁ

No Diário da Justiça eletrônico de 31 de outubro de 2017 foram disponibilizados os editais de promoção pelo critério de merecimento, nos termos do art. 2º da Resolução N.º 21/2010-TJ: a) Edital de Promoção Nº 39/2017 - promoção para Juiz de 1ª entrância, pelo critério de MERECIMENTO, para a VARA ÚNICA

DE JUCURUTU; b) Edital de Promoção Nº 40/2017 - promoção para Juiz de 1ª entrância, pelo critério de MERECIMENTO, para a VARA ÚNICA DE GOIANINHA; e, c) Edital de Promoção Nº 41/2017- promoção para Juiz de 1ª entrância, pelo critério de MERECIMENTO, para a VARA ÚNICA DE TANGARÁ. Não existiram interessados nos referidos editais.

ANEXO 3 – MOVIMENTAÇÕES NA 1ª ENTRÂNCIA

VAGAS PROVENIENTES DE EDITAIS ANTERIORES

1ª ENTRANCIA - UNIDADE JURISDICIONAL	DATA DA VACÂNCIA	CRITÉRIO		Art. 81 LOMAN
VARA ÚNICA DE SÃO TOMÉ	06/02/2018	PROMOÇÃO	ANTIGUIDADE	

ANEXO 4 - REMOÇÕES**CRITÉRIO DOS EDITAIS DE 3ª ENTRÂNCIA**

3ª ENTRÂNCIA - UNIDADE JURISDICIONAL	CRITÉRIO	
1ª VARA DE CEARÁ MIRIM	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE ¹

1 – A alternância do critério como antiguidade decorre da última oferta no Aviso no DJe 31/10/2017 (Edição 2401), onde foi oferecida a 2ª Vara da Comarca de Macau como remoção por merecimento (Edital de Remoção nº 30/2017, de 30 de outubro de 2017).

CRITÉRIO DOS EDITAIS DE 2ª ENTRÂNCIA

2ª ENTRÂNCIA - UNIDADE JURISDICIONAL	CRITÉRIO	
1ª VARA DE APODI	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE ¹
2ª VARA DE AREIA BRANCA	REMOÇÃO	MERECIMENTO
2ª VARA DE APODI	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE
VARA ÚNICA DE PATU	REMOÇÃO	MERECIMENTO
VARA ÚNICA DE PARELHAS	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE
2ª VARA DE SANTA CRUZ	REMOÇÃO	MERECIMENTO
1ª VARA DE SANTA CRUZ	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE
1ª VARA DE AREIA BRANCA	REMOÇÃO	MERECIMENTO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE APODI	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE
VARA ÚNICA DE SANTANA DO MATOS	REMOÇÃO	MERECIMENTO
VARA ÚNICA DE GOIANINHA	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE

1 – A alternância do critério como antiguidade decorre da última oferta no Aviso no DJe 24/08/2017, onde foi oferecido 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Parnamirim como remoção por merecimento (Edital de Remoção nº 20/2017, de 23 de agosto de 2017).